

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL nº 9/2010 – RESIDÊNCIA, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público o **resultado provisório dos candidatos que se declararam portadores de deficiência** do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica do ano de 2010, regido pelo Edital Normativo nº 57, de 23 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 249, de 24 de dezembro de 2009, conforme a seguir.

1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como portadores de deficiência, na seguinte ordem: programa de residência, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 ANESTESIOLOGIA

10001039, Gustavo Henrique Dobbin de Azevedo.

1.2 RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

10001100, Fabiana Luchini Predin.

1.3 ENDOCRINOLOGIA

10000223, Natalia de Sousa Goncalves.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá visualizar o parecer da junta **das 9 horas do dia 16 de março de 2010 às 17 horas do dia 17 de março de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **16 e 17 de março de 2010**, das **9 às 17 horas**, observado o horário oficial de Brasília/DF, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010.

2.2.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital nº 57 – SES/DF – RESIDÊNCIA, de 23 de dezembro de 2009.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e o resultado final do processo seletivo serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sesdf_residencia2010, na data provável de **19 de março de 2010**.

Joaquim Carlos da Silva Barros Neto
Secretário de Saúde